



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI.../68

(Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com o DER e dispõe sobre abertura de crédito especial necessário).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para a execução dos serviços de retificação e pavimentação da estrada que liga Votorantim ao Bairro de Santa Helena.

§ Único - A autorização de que trata esta lei compreende o trecho da rodovia estadual Sorocaba-Piedade, entre a Rua do Comércio, neste Município, quilômetro 122,800, e o quilômetro 115 daquela estrada, numa extensão de 7.720 (sete mil e setecentos e vinte) metros, dentro do Município de Votorantim.

Artigo 2º - Fica aberto na Diretoria de Obras um crédito especial de NC\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) destinado a atender as despesas decorrentes com a aprovação desta lei.

Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

363 4110 91 - Obras Públicas - I Rêde de Águas, Reservatórios e Estação de Tratamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação